



### Decreto



#### DECRETO Nº. 2851, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de João Dourado – CGPPP/JD, de que trata o art. 14 da Lei nº 628, de 27 de abril de 2022, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Parceria Público-Privada no Município de João Dourado”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BA, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro no art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº Lei nº 628, de 27 de abril de 2022, que instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PPPs) no âmbito dos órgãos e entidades do Município de João Dourado, e que, em seu art. 14, criou o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de João Dourado – CGPPP/JD de João Dourado, estabelecendo suas competências e atribuições;

CONSIDERANDO que a elaboração de estudos e abertura do processo licitatório para contratar Parceria Público-Privada está condicionada à aprovação do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas CGPPP/JD;

CONSIDERANDO que a competência do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas está condicionado ao determinado no art. 14 da Lei Municipal nº Lei nº 628, de 27 de abril de 2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de PPPs;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta e disciplina a composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de João Dourado – CGPPP/JD, nos termos do art. 14 da Lei nº 628, de 27 de abril de 2022.

**Art. 2º** O CGPPP será integrado pelos seguintes membros, nomeados mediante portaria:

- I – O Prefeito Municipal, que o presidirá;
- II – O Secretário Municipal de Administração;
- III – O Secretário Municipal de Obras;
- IV- O Procurador Geral;
- V – Membro do setor de Licitação;
- VI – Um membro da câmara de vereadores.

#### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



**Art. 3º** O CGPPP terá as seguintes atribuições:

I - definir atividades, obras ou serviços considerados prioritários;

II - determinar ou autorizar a realização de estudos preliminares via MIP e/ou PMI e/ou outras formas de estruturação para comprovação da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica dos projetos;

III - apreciar manifestações de interesse de parceiros privados visando a participação em projetos de parcerias público-privadas;

IV - fixar procedimentos necessários à contratação de parcerias público-privadas, inclusive aprovar seus respectivos editais;

V - fiscalizar a execução das parcerias público-privadas;

VI - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parceria público-privada;

VIII - editar manual de orientação técnica para parcerias público-privadas firmadas pelo Município; e

VIII - elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Fica o CGPPP incumbido de acompanhar e auxiliar nos procedimentos preparatórios das concessões previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**Art. 4º** O CGPPP poderá requisitar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações.

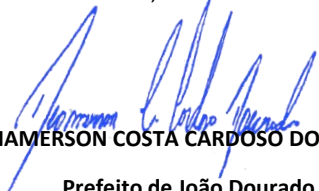
**Art. 5º** Dúvidas a respeito da interpretação deste Decreto serão dirimidas em Resolução pelo próprio CGPPP.

**Art. 6º** A função de membro do CGPPP não será remunerada.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado, 16 de maio de 2022.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
Prefeito de João Dourado

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020